

PROCESSO ADM N.º 1207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

Contratação de Empresa para Execução de Obra para Construção de 11 (onze) Unidades Habitacionais, destinado a habitação de interesse social no Município de PARANÃ-TO, através de convênio firmado entre o Município e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital.

OUTUBRO/2024.

PREG O ELETR NICO N.º 013/2024
PROCEDIMENTO ADM N.º 1207/2024

 NDICE

- 1. – DO PRE MBULO**
- 2. – DO OBJETO**
- 3. – DAS CONDI OES DE PARTICIPA O**
- 4. – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITA OES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN /TO**
- 5. – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNA O AO EDITAL**
- 6. – DO CREDENCIAMENTO**
- 7. – DA APRESENTA O DAS PROPOSTAS**
- 8. – DOS LANCES**
- 9. – DA NEGOCIA O**
- 10. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11. – DAS EXIGENCIAS DE HABILITA O**
- 12. – DA FASE RECURSAL**
- 13. – DA ADJUDICA O/HOMOLOGA O**
- 14. – DO PRE O**
- 15. – DAS CONDI OES DE CONTRATA O**
- 16. – DA FORMALIZA O DO CONTRATO**
- 17. – DO PRAZO**
- 18. – DO LOCAL DE PRESTA O DOS SERVI OS**
- 19. – DAS CONDI OES DE PAGAMENTO**
- 20. – DA VISTORIA T CNICA**
- 21. – DA GARANTIA DE EXECU O CONTRATUAL**
- 22. – DAS PENALIDADES**
- 23. – DA SUBCONTRATA O**
- 24. – DAS DISPOSI OES FINAIS**

ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Refer ncia ou Especifica o T cnica**
- ANEXO II – Declara o para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- ANEXO III – Proposta**
- ANEXO IV - Minuta do Contrato**
- ANEXO V – Declara o de inexist ncia de Fatos Impeditivos**
- ANEXO VI – Declara o Sobre Trabalho de Menores**
- ANEXO VII – Credenciamento para a Vistoria T cnica Facultativa**
- ANEXO VIII – Comprovante de Vistoria T cnica Facultativa**
- ANEXO IX – Declara o de n o Realiza o de Vistoria T cnica**
- ANEXO X – Modelo de Fian a Banc ria**

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Paranã/TO torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar **licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada e julgada em conformidade, com a Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e pelos Decretos Municipais n.º 160/2023; 174/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no site: www.bnc.org.br, às 09h30min do dia 18/11/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (Obs. Empresa apresentar proposta/Planilhas referente à unidade).

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do BNC: www.bnc.org.br, no Portal da Transparência do Município: www.parana.to.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL)**, em conformidade com Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como também no Sistema BNC – Banco Nacional de Compras.

Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e Anexos e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos às mesmas, os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, observando o seguinte:

I - Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

II - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente certame deverão declarar no campo próprio do sistema que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, como condição de participação. Do contrário, estarão sujeitas à aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

III - A Licitante deverá apresentar declaração que ateste sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, conforme **Anexo II - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser assinada por seu representante legal.**

IV - Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão Eletrônico, Microempresas, Empresas de pequeno porte, aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades cooperativas, e empresários enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

V - Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e Anexos e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PÁRTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO

Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO;

II - Suspensa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Tocantins, nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação do empregado ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO;

b) Empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Governo do Estado de Tocantins a que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO há menos de 06 (seis) meses.

É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO:

I - De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO.

§ 2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. § 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO no curso da licitação.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da licitação, preferencialmente pelos e-mails: pregoeiralicitacaoprn@gmail.com e licitacaoparanato@gmail.com, ou no sistema de realização do certame www.bnc.org.br como também protocolizar na Sala de Licitações instalada no Prédio da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, de 2ª a 6ª feira, das 08h:00min às 12h:00min.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

5.2.1. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição pelo provedor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

6.3. O credenciamento da licitante depender  de registro cadastral no sistema BNC – Banco Nacional de Compras, com a juntada de todos os documentos exigidos no **item 11, que ser  requisito obrigat rio para fins de habilita o.**

6.4. No caso de participa o de microempresa ou empresa de pequeno porte, os procedimentos da licita o seguir o o disposto na Lei Complementar n  123/2006 e suas altera es posteriores, devendo as interessadas declarar tal condi o, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante e de seu representante legal e presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao preg o eletr nico.

6.6. O uso da senha de acesso pela Licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN /TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTA O DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30min do dia 18 de outubro de 2024**, ter  in cio   sess o p blica do Preg o Eletr nico, com a divulga o das propostas de pre os, recebidas de acordo com as especifica es e condi es do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site www.bnc.org.br.

7.2. A proposta dever  ser encaminhada com valor total, a partir da disponibiliza o do sistema at  o hor rio previsto para o in cio da Sess o, hor rio de Bras lia, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, devendo conter as especifica es detalhadas do objeto.

7.2.1. Ap s a inser o da proposta no sistema e in cio da sess o, as Licitantes n o poder o fazer nenhuma altera o nas especifica es t cnicas, sob pena de desclassifica o.

7.2.2. O Licitante dever  descrever as especifica es dos servi os em campo pr prio do sistema, em conformidade com o **Anexo I - Termo de Refer ncia** ou Especifica o T cnica, constante deste Edital.

7.3. At  a abertura da sess o, o Licitante poder  retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. O Licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.5. Incumbir  ao Licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do PREG O, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconex o ou por sua omiss o quando chamado   manifesta o via “chat”.

7.6. A apresenta o da proposta comercial, **ap s a etapa de lances** e sendo a primeira classificada, dever  ser enviada - Proposta e atender aos seguintes requisitos:

7.6.1. A proposta de pre os dever  ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou raz o social da licitante, endere o completo, CNPJ, inscri o estadual, telefone, fax e endere o eletr nico, se houver, bem como o nome, cargo, n mero do RG de seu representante legal;

7.6.2. **Planilha Or ament ria – Cronograma F sico Financeiro, memorial descritivo e Projetos todos obrigatoriamente no formato m ltipla da caixa;**

7.6.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresenta o.

7.6.4. Ser apresentada com cota o de **pre o unit rio e total**, com **duas casas decimais**. Em havendo diverg ncia, prevalecer  o pre o unit rio.

7.7. O pre o cotado dever  ser equivalente base tabela SINAPI na data de sua apresenta o e compreender , a qualquer t tulo, a  nica e completa remunera o pelos servi os, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, bem como transporte, frete, ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

7.8. Em caso de erros formais que n o altere o valor total proposto, **em dilig ncia no prazo de 02 (duas) horas ser  solicitada a corre o**, persistindo a irregularidade ser  desclassificadas as propostas que n o atenderem  s exig ncias essenciais deste Edital e Anexo, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8.1. Consideram-se exig ncias essenciais aquelas que n o possam ser atendidas no ato, por simples manifesta o de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar riscos de fraude aos princ pios da licita o.

7.9. Nas licita es ser  assegurada, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para as microempresas e empresas de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, situa o em que ser  classificada em 1  lugar.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licita es pelos modos aberto ou fechado sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superiores   proposta mais bem classificada.

7.9.1.1. No caso de pre o o percentual a que se refere o item 7.9.1. ser  de 5 % (cinco por cento).

7.10. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, ser  utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes crit rios de desempate: **art. 60 da Lei n . 14.133/2021**.

I - disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica o;

II - avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga es previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de a es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto n  11.430, de 2023) Vig ncia.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta es dos  rg os de controle.

  1  Em igualdade de condi es, se n o houver desempate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

IV - empresas que comprovem a pr tica de mitiga o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

  2  As regras previstas no caput deste artigo n o prejudicar o a aplica o do disposto no art. 44 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

8 – DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poder o encaminhar lances no valor total, por lote, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente, informadas do seu recebimento.

8.2. As licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado e as regras para a sua aceita o.

8.3. Durante o transcurso da Sess o P blica, as Licitantes ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por lote, registrado apresentado pelas demais licitantes, vedada a identifica o do ofertante.

8.4. No caso de desconex o com o Pregoeiro, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel  s Licitantes para a recep o dos lances.

8.5. Quando a desconex o persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o ser  suspensa e ter  rein cio ap s comunica o expressa do Pregoeiro  s Licitantes.

8.6. A etapa de lances ser  encerrada mediante aviso emitido pelo sistema eletr nico.

8.7. Incumbir    licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a Sess o P blica do Preg o Eletr nico, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

8.8. Em havendo participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento, dever  ser observado o previsto na Lei Complementar n  123/06 e Lei Complementar n  147/14.

8.8.1. Antes da classifica o definitiva de pre os, caso a melhor oferta n o tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, dever  verificar se ocorreu empate ficto previsto no   2  do artigo 44 da Lei Complementar n  123/2006 e suas altera es posteriores, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores at  5% (cinco por cento) acima do melhor pre o ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada, at  ent o, vencedora do certame, no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos ap s o encerramento dos lances, sob pena de preclus o.

8.8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, n o exer a o benef cio de ofertar pre o inferior  quele considerado o vencedor do certame, ou n o o fa a no tempo aprazado, ser o convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hip tese do empate ficto previsto no subitem 8.8.1. Na ordem classificat ria para exerc cio do mesmo direito.

9 – DA NEGOCIA O

9.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira coloca o na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posi o em decorr ncia da desclassifica o de outra que tenha obtido coloca o superior, a PREGOEIRA(o) CONDUTORA DO PROCESSO dever  negociar condi es mais vantajosas com quem a apresentou.

9.2. A negocia o dever  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o pre o do primeiro colocado, mesmo ap s a negocia o, permanecer acima do or amento estimado.

9.3. Se depois de adotada a provid ncia referida no item 9.2. N o for obtido valor igual ou inferior ao oramento estimado para a contratao, ser  revogada a licitao.

9.4. Ap s a negociao e decis o acerca da aceitao do lance de **menor preo total**, o Pregoeiro anunciar  no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS a licitante detentora da melhor oferta.

9.5. A licitante detentora da melhor oferta dever  encaminhar, no prazo de at  02 (duas) horas, sua proposta mediante encaminhamento de arquivos eletr nicos digitalizados que dever o ser anexados ao Sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS por meio da opo “enviar anexo”.

* Na remota hip tese da indisponibilidade comprovada do sistema, ou que ainda esteja na fase anterior de habilitao, a documentao poder  ser enviada, atrav s de correio eletr nico para os endereos: pregoeiralicitacaoopr@gmail.com, e licitacaoparanato@gmail.com, os quais n o recebem arquivos com extens es do tipo -.zip, .exe, .com, bem como, arquivos anexados maiores que 6Mb:

- a) Proposta com o preo unit rio e global, atualizado em conformidade com os lances ofertados, conforme Anexo III - Proposta. Juntamente com: **Planilha Orament ria – Cronograma F sico Financeiro, memorial descritivo e Projetos todos obrigatoriamente no formato m ltipla da caixa.**

9.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte dever  apresentar toda a documentao exigida para fins de habilitao, podendo, todavia, existir no que tange a regularidade fiscal/trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrio. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sess o ser  suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias  teis, prorrog vel, para regularizao, de forma a possibilitar, ap s tal prazo, sua retomada, conforme os procedimentos contidos na Lei Complementar n  123/06 e suas alteraes posteriores.

9.6.1. A n o regularizao da documentao, nos termos do subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contratao, sem prej zo das sanes previstas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificao das propostas, ser  adotado o crit rio de **menor preo**, observados os par metros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras espec ficas sobre a participao de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.1.1. Para fins de julgamento da licitao, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros dever o ser submetidas   equalizao dos preos visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios a que est o submetidos os licitantes brasileiros.

10.2. O Pregoeiro verificar  a aceitabilidade da proposta ou lance de menor preo total, comparando-o com a estimativa (valor de refer ncia) nos autos. Caso a proposta/lance n o for aceit vel ou se o licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, at  a apurao de proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.1. N o ser o aceitas propostas com valor total superior aos estimados ou com preos manifestamente inexequ veis.

10.2.1.1. Para efeito de avaliao da exequibilidade e de sobrepreo, ser o considerados o preo global, os quantitativos e os preos unit rios tidos como relevantes, observado o crit rio de aceitabilidade de preos unit rio e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59,   3 , da Lei Federal n  14.133/2021).

10.2.1.2 Ser o consideradas inexequ veis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orado pela Administra o, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal n 14.133/2021.

10.2.1.3. Ser  exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orado pela Administra o, equivalente   diferena entre este  ltimo e o valor da proposta, sem preju zo das demais garantias exig veis de acordo com a Lei Federal n 14.133/2021.

10.2.1.4. Se houver ind cios de inexequibilidade do preo ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder  ser efetuada dilig ncia, para fins de comprova o de sua viabilidade econ mica.

10.2.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, ser  promovida a verifica o de sua efetividade, promovendo-se a desclassifica o daqueles que:

I - Contenham v cios insan veis;

II - Descumpram especifica es t cnicas constantes do instrumento convocat rio;

III - Apresentem preos manifestamente inexequ veis;

IV - Se encontrem acima do oramento estimado para a contrata o;

V - N o tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;

VI - Apresentem **Planilha Orament ria – Cronograma F sico Financeiro, memorial descritivo e Projetos todos obrigatoriamente no formato m ltipla da caixa**, desconformidade com outras exig ncias do instrumento convocat rio, salvo se for poss vel a acomodac o a seus termos antes da adjudica o do objeto e sem que se prejudique a atribuic o de tratamento ison mico entre os licitantes.

10.2.3. A verifica o da efetividade dos lances ou propostas poder  ser feita exclusivamente em rela o aos lances e propostas mais bem classificados.

10.2.4. A PREGOEIRA(O) poder  realizar dilig ncias para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.2.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a PREGOEIRA (O) poder  fixar prazo de at  08 (oito) dias  teis para a apresenta o de novas propostas ou documenta o escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassifica es ou inabilita es.

11 - DAS EXIG NCIAS DE HABILITA O

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preo na forma prescrita neste Edital, proceder-se-    an lise dos documentos de habilita o da licitante primeira classificada, na qual **  obrigat rio** proceder **os anexos no ato do cadastro junto ao sistema BNC – Banco Nacional de Compras**.

11.2. Ser  considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

11.2.1. Documentos relativos   **Habilita o Jur dica**:

11.2.1.1. Registro cadastral **atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.2.1.2. No caso de firma individual: c dula de identidade e inscri o comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou reparti o correspondente.

11.2.1.3. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no  rg o competente.

11.2.1.4. No caso de Sociedade por A es: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no  rg o competente, acompanhado da ata da assembleia, que elegeu a  ltima diretoria, devidamente registrada.

11.2.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscri o do Ato Constitutivo no  rg o competente, acompanhada de prova da diretoria em de exerc cio.

11.2.1.6. Decreto de autoriza o em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Documentos relativos   **Qualifica o Econ mico-Financeira**

11.2.2.1. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o, que ser  analisado conforme segue:

11.2.2.1.1.  ndice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte opera o:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.2.1.2.  ndice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte opera o:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo n o Circulante}}$$

11.2.2.1.3.  ndice de Solv ncia Geral (SG) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte opera o:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo n o Circulante}}$$

11.2.2.1.4. A licitante que utiliza a Escritura o Cont bil Digital – ECD dever  apresentar o balan o patrimonial autenticado na forma eletr nica, pelo Sistema P blico de Escritura o Digital – SPED, acompanhado do termo de autentica o eletr nica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio.

11.2.2.1.5. Ser o considerados e aceitos como na forma da lei os balan os patrimoniais e demonstra es cont beis que contenham as seguintes exig ncias:

- a) Quando se tratar de sociedades an nimas, o balan o dever  ser apresentado em publica o em jornal de grande circula o editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal n  6.404/76, ressalvada a hip tese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legisla o, que poder o fazer a sua apresenta o em publica o eletr nica, na forma do disposto na Portaria ME n  12.071/2021 do Minist rio da Economia e suas sucessivas altera es;
- b) Quando se tratar de outro tipo societ rio, o balan o patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio dever  ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante ou em outro  rg o equivalente, contendo:

I- Quando se tratar de sociedade constitu da a menos de um ano, essa dever  apresentar apenas o balan o de abertura, o qual dever  conter a identifica o leg vel e assinatura do respons vel cont bil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante ou em outro  rg o equivalente.

II - Quando se tratar de sociedade constitu da h  menos de dois anos, os documentos referidos no item 11.2.2. limitar-se- o ao  ltimo exerc cio.

11.2.2.1.6. A licitante que n o alcan ar o  ndice (ou quaisquer dos  ndices) acima exigido(s), conforme o caso dever  comprovar que possui patrim nio **l quido m nimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contrata o.** A comprova o ser 

obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei.

11.2.2.8 Certid o negativa de pedido de fal ncia, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

11.2.2.8.1. No caso de sociedade simples, a proponente dever  apresentar certid o dos processos c veis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

11.2.2.8.2. No caso de certid o positiva, a empresa dever  juntar a certid o de objeto e p , nos termos da Lei Federal n  14.133/2021, expedida pelo  f cio competente, esclarecendo o posicionamento da(s) a o( es).

11.2.2.9. Em se tratando de empresa estrangeira, para efeito de atendimento da exig ncia constante do item 11.2.2.2., o valor equivalente ao Patrim nio L quido ser  convertido da moeda de origem para a moeda corrente nacional, mediante a taxa de c mbio oficial da data do encerramento do exerc cio financeiro a que se refere.

11.2.3. Documentos relativos   Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica do Minist rio da Fazenda (CNPJ).

11.2.3.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domic lio ou sede da licitante, pertinente   atividade empresarial objeto desta licita o.

11.2.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresenta o dos seguintes documentos:

I - A prova de regularidade com a **Fazenda Federal** ser  efetuada por meio da Certid o Conjunta Negativa de D bitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribui es sociais, e   D vida Ativa da Uni o, ou Certid o Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

II - A prova de regularidade com a **Fazenda Estadual do domic lio da licitante** ser  feita por meio da apresenta o da certid o negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circula o de Mercadorias e Servi os e certid o negativa ou positiva com efeito negativo da d vida ativa, ou, se for o caso, certid o comprobat ria de que a licitante, pelo respectivo objeto, est  isenta de inscri o estadual;

III - A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domic lio da licitante** ser  feita por meio da apresenta o da certid o negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Servi os de Qualquer Natureza e certid o negativa ou positiva com efeito negativo da d vida ativa ou, se for o caso,

11.2.3.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – CRF– FGTS.

11.2.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.

a) Caso a documenta o apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restri o, lhe ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licita o, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) O prazo acima ser  prorrogado por igual per odo, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hip teses de urg ncia na contrata o ou prazo insuficiente para o empenho.

c) A n o regulariza o da documenta o no prazo estipulado implicar  a decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo do disposto no art. 90,   5 , da Lei Federal n  14.133/2021.

11.2.4 Certid o negativa de d bitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.  12.440/11.

11.2.5. O licitante vencedor dever  apresentar ainda, as seguintes declara es:

11.2.5.1. Declara o de Inexist ncia de Fatos Impeditivos, **conforme anexo V**.

11.2.5.2. Declara o de pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, **conforme Anexo VI**.

11.2.6. Al m de apresentar os documentos exigidos para fins de habilita o, dever  apresentar documenta o comprobat ria da qualifica o da licitante, mediante a apresenta o de:

a) Declara o, sob as penas do artigo 299 do C digo Penal, subscrita por quem detenha poderes de representa o, de que se enquadra na situa o de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n  123/06, Lei Complementar n  147/14, nos moldes no **ANEXO II** do presente edital de Preg o.

11.2.7. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo n o constar de cl usula espec fica deste Edital, em dispositivo legal ou do pr prio documento, ser  considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedi o.

11.2.8. As certid es expedidas pelos  rg os da administra o fiscal e tribut ria, desde que assim instituídas pelo  rg o emissor, poder o ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo v lidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos  rg os emissores.

11.2.9. Ser o aceitas, como prova de regularidade fiscal, certid es positivas com efeitos de negativas e certid es positivas que noticiem em seu corpo que os d bitos est o judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.2.10. **QUALIFICA O T CNICA**

11.2.10.1. Declara o, de que recebeu todos e documentos necess rios para participar da licita o e de que tomou conhecimento de todas as informa es e condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto desta licita o.

11.2.10.2. Registro ou Inscri o do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da regi o da sede da empresa.

11.2.10.3. Comprova o de que o licitante executou/prestou, sem restri o, servi o/obra de caracter sticas semelhantes aos indicados no ANEXO deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relev ncia e quantitativos m nimos a seguir definidos.

a) A comprova o ser  feita por meio de apresenta o de no m nimo 1 (um) Atestado ou Certid o de Acervo T cnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo  rg o ou entidade p blica ou privada declarante.

a.1) Comprova o da capacita o t cnico-operacional, mediante a apresenta o de **um ou mais Atestado (s) de Capacidade T cnica**, fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado devidamente identificadas, expedido **em nome da empresa licitante**. Tais atestados dever o estar vinculados e acompanhados da respectiva **Certid o de Acervo T cnico - CAT** dos Respons veis T cnicos neles indicados, para fins de comprova o da execu o de obra de engenharia de caracter sticas semelhantes ao objeto desta licita o, compat veis em caracter sticas, prazos e cujos quantitativos correspondam, no m nimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relev ncia da obra, especificadas na **Planilha de Itens de Maior Relev ncia**.

b) As caracter sticas semelhantes para comprova o da capacidade t cnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, s o, cumulativamente:

c) Caso sua comprova o t cnica operacional seja feita atrav s de atestado do respons vel t cnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jur dica, executou/prestou o servi o/obra, caso contr rio somente comprova a capacidade t cnica profissional.

d) O licitante dever  comprovar sua experi ncia anterior na execu o de todos os servi os discriminados.

e) Ser  admitida a soma dos atestados ou certid es apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compat veis em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto da licita o.

f) Ser  admitida, para fins de comprova o de quantitativo m nimo, a apresenta o e o somat rio de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.11 CAPACIDADE T CNICA PROFISSIONAL

11.2.11.1 Registro ou Inscri o do respons vel t cnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da regi o da sede da empresa;

11.2.11.2 Comprova o de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de n vel superior, e que seja detentor de no m nimo 1 (uma)

11.2.11.3 Certid o de Acervo T cnico por execu o de servi os/obras de caracter sticas semelhantes aos indicados no ANEXO deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relev ncia a seguir definidas:

a) As caracter sticas semelhantes para comprova o da capacidade t cnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, s o, cumulativamente:

b) O respons vel t cnico indicado poder  ocupar a posi o de diretor, s cio ou integrar o quadro permanente do licitante na condi o de empregado ou de prestador de servi os, devendo ser comprovada sua vincula o com o licitante, at  a data da apresenta o dos documentos de habilita o, por meio de carteira de trabalho e previd ncia social (CTPS), contrato de presta o de servi os, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c) O contrato de presta o de servi os que se refira   obriga o futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante dever  especificar sua vincula o   execu o integral da obra/servi o objeto desta licita o.

d) Ser  admitido o somat rio de atestados para comprova o da experi ncia anterior do Respons vel T cnico, podendo inclusive indicar mais de um Respons vel T cnico, na execu o de todos os servi os discriminados.

e) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como respons vel t cnico todas ser o inabilitadas.

f) Os atestados ou certid es recebidos est o sujeitos   verifica o do Presidente da Comiss o/Agente de Contrata o e da sua Equipe de Apoio quanto   veracidade dos respectivos conte dos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169,   3 , II, da Lei Federal n  14.133/2021, e 337–F do C digo Penal.

11.2.11.4 Prova, feita por interm dio da apresenta o, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do  rg o fiscalizador, ou declara o da licitante, de que o seu Respons vel T cnico ou outro profissional de qualifica o correlata visitou o local da entrega dos bens, e tomou conhecimento das condi es para execu o do objeto desta licita o, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declara o em que o licitante ateste que conhece o local e as condi es de realiza o do objeto do contrato, conforme o   2  do art. 63 da Lei Federal n  14.133/2021.

- Comprovante de Vistoria T cnica Facultativa (Anexo VIII) ou Declara o de N o Realiza o de Vistoria T cnica (Anexo IX).

a) Todos os documentos expedidos pela empresa dever o estar subscritos por seu representante legal o procurador, com identifica o clara de seu subscritor.

b) A aceita o dos documentos obtidos via “internet” ficar  condicionada   confirma o de sua validade, tamb m por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

c) N o ser o aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ileg veis ou rasurados de tal forma que n o possam ser entendidos.

d) As empresas estrangeiras atender o, nas licita es internacionais,  s exig ncias de habilita o mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

e) Todo e qualquer documento apresentado em l ngua estrangeira dever  estar acompanhado da respectiva tradu o para o idioma p rio, feito por tradutor p blico juramentado.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1. Declarada   vencedora, qualquer licitante poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer, por meio eletr nico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo pr prio disponibilizado no sistema, em fase aberta pelo Pregoeiro e ter  05 (cinco) dias  teis para apresentar suas raz es ao recurso, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletr nico ou da lavratura da ata da sess o, se presentes todos os licitantes e igual prazo ter o as demais licitantes para a apresenta o das contrarraz es, contado do t rmino do prazo da recorrente.

12.1.1. A aus ncia de manifesta o imediata e motivada por parte da licitante na Sess o P blica, importar  na decad ncia do direito de recurso, assim como na Adjudica o do objeto do certame por parte do Pregoeiro   licitante vencedora e no encaminhamento do procedimento licit torio   autoridade competente para a Homologa o.

12.1.2. Na hip tese de interposi o de recurso administrativo, o Pregoeiro poder  reconsiderar a sua decis o ou encaminh -lo devidamente informado   autoridade competente, para ci ncia e tomada de decis o.

12.1.3. O recurso contra a decis o do Pregoeiro ter  efeito suspensivo e o seu acolhimento resultar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

12.1.4. O recurso ser  dirigido   autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciar  sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou n o sua decis o no prazo de 05 (cinco) dias  teis e faz -lo subir   segunda inst ncia administrativa, devidamente informado.

12.1.5. N o ser o conhecidos os recursos interpostos ap s os respectivos prazos legais.

12.1.6.   assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispens veis   defesa de seus interesses.

13 - DA ADJUDICA O/HOMOLOGA O

13.1. Em n o havendo a interposi o de recurso administrativo, ap s o pregoeiro realizar a Adjudica o do objeto, o expediente ser  submetido   autoridade competente para fins de Homologa o do procedimento licit torio.

13.2. Em havendo a interposi o de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente ser  submetido   autoridade competente para fins de Adjudica o do objeto do certame   licita o vencedora e de Homologa o do procedimento licit torio.

13.3. A Adjudica o do objeto e a Homologa o da licita o n o obrigam a gest o   contrata o do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

14 – DO PRE O

14.1. O pre o ofertado dever  incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituir  a  nica e completa remunera o pela presta o de servi os, inclu do frete at  o local de entrega.

15 – DAS CONDI OES DE CONTRATA O

15.1. A adjudicat ria ser  expressamente convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos da data da convoca o, assinar o Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do t rmino do prazo previsto.

15.2. Caso a Licitante Adjudicat ria seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, dever  ser observado o prazo prorrog vel de 05 (cinco) dias  teis para regulariza o da documenta o fiscal/trabalhista, para, s o ent o, come ar a fluir o prazo de formaliza o do contrato.

15.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias  teis comea a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrog vel por igual per odo, a crit rio da administra o.

15.2.2. A regulariza o deve se dar com a apresenta o dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilita o.

15.2.3. N o havendo a regulariza o da documenta o fiscal/trabalhista por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decair  do direito   contrata o, o que ensejar  a aplica o das san es cab veis e a avalia o de prosseguimento do certame.

15.3.   facultado   Administra o, quando a convocada n o formalizar a contrata o no prazo e condi es estabelecidos, exclu -la do procedimento e convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classifica o, para faz -lo, ou revogar a licita o, independentemente da aplica o das penalidades previstas neste Edital.

16 – DA FORMALIZA O DO CONTRATO

16.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilita o, subitens 11.2.3.3. a 11.2.3.7., a Licitante dever  providenciar a renova o e apresent -los no ato da assinatura do Contrato.

16.1.2. Comprovante de recolhimento da garantia de execu o contratual.

17 – DO PRAZO

17.1. O prazo do ajuste ser  de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado at  o limite legal mediante justificativa t cnica.

18 – DO LOCAL DE PRESTA O DOS SERVI OS

18.1. Fica estabelecido que os servi os objeto desta licita o devem ser executados no seguinte endere o.

1. POVOADO SANTANA – ZONA RURAL -Ponto Geogr fico: LATITUDE: -12°20'2.79"/ LONGITUDE:-47°44'5.93".

2. FAZENDA REAL – ZONA RURAL - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -13°6'54.51"/ LONGITUDE:-47°45'55".

3. FAZENDA VIOSA II – ZONA RURAL - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -13°3'17"/ LONGITUDE:-47°45'27.90".

4. AV. F, SETOR VILA NOVA – ZONA URBANA - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -12°36'50"/ LONGITUDE:-47°52"0".

5. RUA RUI BARBOSA, LT.144 – CENTRO – ZONA URBANA - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -12°37'1"/ LONGITUDE:-47°52"59".

6.FAZENDA SITIO BOA NOVA – ZONA RURAL - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -12°26'16,08"/ LONGITUDE:-47°52"16.25".

7. FAZENDA GAMELEIRA – ZONA RURAL - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -12°45'20"/ LONGITUDE:-47°31"7".

8. AV. F, SETOR VILA NOVA – ZONA URBANA - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -12°36'52"/ LONGITUDE:-47°52"1".

9. CAMPO ALEGRE – ZONA RURAL(POVOADO) - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -13°6'13.00"/ LONGITUDE:-47°47"39.80".

10. SITIO BREJO VERDE – ZONA RURAL - Ponto Geogr fico: LATITUDE: -12°33'44.30"/ LONGITUDE:-47°46'4.00".

11. Av. F, Qd. 82, Lote 02, Setor Vila Nova – Paranã/To

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas no Anexo IV – Minuta do Contrato.

20 – DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. As Licitantes interessadas poderão realizar vistoria técnica no local onde os serviços serão realizados, a ser **agendada até o dia 14/11/2024**, no Departamento de Licitação, pelo e-mail 's: pregoeiralicitacaoprn@gmail.com, licitacaoparanato@gmail.com.

20.1.1. A vistoria técnica será realizada de forma individualizada, sendo agendadas datas e horários diferentes para cada licitante interessada.

20.2. As licitantes que não realizarem a Vistoria Técnica deverão apresentar, conforme subitem 11.2.4.2. deste Edital, a Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica – **Anexo IX**.

20.3. A vistoria será coordenada por representante da DEFESA CIVIL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

20.4. Para fins de realização de vistoria técnica, as licitantes deverão credenciar no máximo 02 (dois) representantes que farão a vistoria técnica, conforme modelo de credenciamento que constitui o **Anexo VIII - Credenciamento para a Vistoria Técnica Facultativa**.

20.5. Após a vistoria, será emitido o Comprovante de Vistoria Técnica Facultativa – **Anexo VII**, que deverá ser encaminhada conforme subitem 11.2.4.2. deste Edital.

20.6. As dúvidas técnicas que persistirem após a Vistoria Técnica deverão ser encaminhadas para o Departamento de Licitação conforme estabelecido no item 5 - Das Informações e Impugnação ao Edital.

20.6.1. As Licitantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento e qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício em razão de informações e/ou esclarecimentos obtidos de forma diversa deste item.

21 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A garantia de execução contratual está prevista no **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

21.2. Na assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO, correspondente 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo.

21.2.1. A garantia estipulada acima deve ser apresentada no momento de assinatura do Contrato. Excepcionalmente, a licitante vencedora poderá solicitar o prazo de 10 dias, contados da assinatura do termo, para a apresentação da garantia contratual da assinatura do termo contratual, mediante justificativa a ser analisada e aprovada pela Autoridade Competente.

21.2.2. Em caso da licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme Modelo de Fiança Bancária contida no **Anexo X do Edital**.

21.3. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 22.2.

22.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Município de Paranã poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

22.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

22.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	APLICABILIDADE
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços	03

	contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar servi�o determinado pela fiscaliza�o, por obra e/ou servi�o e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar do �rgo fiscalizador, por ocorr�ncia;	02
6	Substituir empregado alocado que n�o atenda �s necessidades da obra e/ou servi�o, por funcion�rio e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pelo �rgo fiscalizador, por item e por ocorr�ncia;	03
8	Indicar e manter durante a execu�o do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

22.4. As san es somente ser o aplicadas ap s o decurso do prazo para apresenta o de defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, observadas as demais formalidades legais.

22.5. As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do caput desta Cl usula poder o ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas al neas “b”, e n o excluem a possibilidade de rescis o unilateral do Contrato.

22.6. As multas eventualmente aplicadas com base na al nea “b” do caput desta Cl usula n o possuem car ter compensat rio, e, assim, o pagamento delas n o eximir  a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infra es cometidas.

22.7. As multas aplicadas poder o ser compensadas com valores devidos   CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

22.8. Ressalvada a hip tese de existir requerimento de compensa o devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspender , observado o contradit rio e ampla defesa, os pagamentos devidos   CONTRATADA at  a comprova o do recolhimento da multa ou da prova de sua releva o por ato da Administra o, bem como at  a recomposi o do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decis o fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

22.9. A aplica o das san es previstas no item 22.2 n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado   Administra o P blica.

22.10. A personalidade jur dica poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos nesta Lei ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra o, a pessoa jur dica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com rela o de coliga o ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via.

23. DA SUBCONTRATA O

23.1. N o ser  permitido subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescis o contratual e sem preju zo de outras penalidades cab veis.

23.2. A CONTRATADA poderá subcontratar empresa somente para a realização da entrega do fornecimento de materiais necessários para execução, referente ao objeto.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

24.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

24.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital, com fundamento no artigo 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.4. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

24.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

24.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

24.11. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.12. Fica eleito o Foro de Paranã, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Paraná/TO, aos 23 de outubro de 2024.

Roberto Pereira Lopes
Sec. Mun. de Infraestrutura

APROVADO POR:

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

PREG O ELETR NICO N . 013/2024

ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA OU ESPECIFICA O T CNICA

PREG O ELETR NICO N . ____/2024

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DE OBRA PARA CONSTRU O DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITA O DE INTERESSE SOCIAL NO MUNIC PIO DE PARAN -TO, ATRAV S DE CONV NIO FIRMADO ENTRE O MUNIC PIO E MINIST RIO DA INTEGRA O E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com Projetos, planilha or ament ria, memorial descritivo e cronograma f sico-financeiro.

ANEXO II

DECLARA O PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE), inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e do CPF n  _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do C digo Penal, que se enquadra na situa o de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da legisla o vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situa o.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome por extenso do Representante Legal

RG:

CPF:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREG O ELETR NICO N.º _____/2024

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DE OBRA PARA CONSTRU O DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITA O DE INTERESSE SOCIAL NO MUNIC PIO DE PARAN -TO, ATRAV S DE CONV NIO FIRMADO ENTRE O MUNIC PIO E MINIST RIO DA INTEGRA O E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com projetos, planilha or ament ria, memorial descritivo e cronograma f sico-financeiro, os quais integram o presente Edital.

ANEXO III – PROPOSTA

NOME DA LICITANTE:

CNPJ N.º:

ESTADUAL N.º: ENDERE O/CEP:

TEL/FAX:

INSCRI O

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licita o e propomos a presta o dos servi os pelo valor total de R\$ (*****).*****).

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta   de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licita o

Nome por extenso:

R.G.:

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

Obs. OBRIGAT RIO APRESENTA O DA PLANILHA OR AMENTARIA OR AMENT RIA, MEMORIAL DESCRITIVO, QCI, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, BDI, E DEMAIS PLANILHAS DE ENGENHARIA NO FORMATO MULTIPLA DA CAIXA. (Conforme os disponibilizados)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNIC PIO DE PARAN -TO, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execu o de obras e/ou servi os de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias ____ do m s de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do  rg o contratante], o **MUNIC PIO DE PARAN -TO**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo prefeito municipal, e a sociedade, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ sob o _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, t m justo e acordado o presente Contrato, que   celebrado em decorr ncia do resultado do PREG O ELETR NICO N  ***/2024, realizado por meio do processo administrativo n  __/__, que se reger  pelas seguintes cl usulas e condi es.

CL USULA PRIMEIRA – LEGISLA O APLIC VEL

Este Contrato se rege por toda a legisla o aplic vel   esp cie, que desde j  se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de car ter geral da **Lei Federal n  14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n  123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n  101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo C digo de Defesa do Consumidor, instituido pela **Lei Federal n  8.078/1990** e suas altera es, bem como pelos preceitos de Direito P blico, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposi es deste contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar  s suas estipula es, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que n o expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CL USULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente OBJETO: **CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DE OBRA PARA CONSTRU O DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITA O DE INTERESSE SOCIAL NO MUNIC PIO DE PARAN -TO, ATRAV S DE CONV NIO FIRMADO ENTRE O MUNIC PIO E MINIST RIO DA INTEGRA O E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL)**, em conformidade com, projetos, planilha or ament ria, memorial descritivo e cronograma f sico-

financeiro, os quais integram o presente Edital, sob regime de Empreitada por preo Global, conforme as especificaes constantes do Termo de Refer ncia.

Par grafo Primeiro – As obras e/ou servios s o executados com obedi ncia rigorosa, fiel e integral de todas as exig ncias, normas, itens, elementos, condies gerais e especiais, contidos no processo administrativo n  ____/_____, no Projeto B sico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrio dos Servios, no Escopo dos Servios ou no Memorial Descritivo, no Cronograma F sico-Financeiro, em detalhes e informaes fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas t cnicas para a execuo e conservao das obras ou servios.

Par grafo Segundo – A cada alterao contratual, por acr scimo ou reduo do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal n  14.133/2021, ser  acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CL USULA TERCEIRA – VALOR

As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$(.....).

Sendo o valor referente ao Recurso origin rio do Conv nio com GOVERNO FEDERAL, TRANSFERENCIA ESPECIAL e Contrapartida recurso Pr prio vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Acordam as partes que o valor global para execuo da obra/servios objeto deste contrato   o valor constante na respectiva Proposta de Preos vencedora apresentada em sess o pela Contratada, que ser  pago de conformidade com o andamento da obra/servios, no que determinar as medies.

A planilha de quantidades e preos, bem como o cronograma f sico-financeiro apresentado pela Contratada, na sess o da licitao passam a fazer parte integrante deste Contrato.

No preo acordado est o inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenci rios, acident rios, seguros, despesas com m o de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contrataes e locaes e outros incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança junto ao Contratante.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado junto à contratante.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município de Paranã esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Oitavo – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Nono – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de reajuste de obras rodoviárias (FGV) calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 20 (vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal de obra designados (PROFISSIONAL TECNICO DE ENGENHARIA) da Prefeitura Municipal de Paranã-TO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CL USULA NONA – RESPONSABILIDADE T CNICA

As obras e/ou servi os objeto deste Contrato s o executados sob a dire o e responsabilidade t cnica do Engenheiro **JOS  COELHO DE OLIVEIRA, CREA 180432/D**, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas rela es com o CONTRATANTE em mat ria t cnica.

Par grafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cl usula como Respons vel T cnico na dire o das obras e/ou servi os e no local da sua execu o at  o respectivo encerramento.

Par grafo Segundo – O Respons vel T cnico indicado pela CONTRATADA poder  ser substituído por outro de mesma qualifica o e experi ncia, cuja aceita o ficar  a exclusivo crit rio do CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA – MEDI ES

As medi es obras e/ou servi os obedecer o ao Cronograma F sico-Financeiro, que ser  ajustado em fun o de in cios e rein cios de etapas da obra e/ou servi o, em dias diferentes, no primeiro dia  til do m s.

Par grafo Primeiro – As medi es s o processadas independentemente da solicita o da CONTRATADA. A primeira medi o ser  realizada em at  30 (trinta) dias corridos ap s o recebimento da ordem de in cio, e as subseqentes a cada per odo de at  30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medi o anterior. O  ltimo dia de uma medi o coincidir  obrigatoriamente com o  ltimo dia  til do m s calend rio da sua realiza o. Poder o ser realizadas medi es intermedi rias cujo  ltimo dia n o coincida com o  ltimo dia  til do m s calend rio de sua realiza o, a crit rio do CONTRATANTE.

Par grafo Segundo – N o s o considerados nas medi es quaisquer obras e/ou servi os executados, mas n o discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unit rios ou em suas eventuais altera es no curso deste Contrato.

Par grafo Terceiro – Para obten o do valor de cada medi o, ser  observado, quando cab vel, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do or amento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas s o multiplicadas pelos respectivos pre os unit rios;
- b) o valor de cada medi o corresponder  ao somat rio dos produtos finais obtidos nos termos da al nea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medi o dever  considerar o percentual de redu o ou acr scimo proposto pela CONTRATADA.

Par grafo Quarto – Na medi o final ou na medi o  nica ser  anexado cadastro t cnico das obras e/ou servi os realizados, com todas as plantas, detalhes e especifica es.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – ALTERA O DE QUANTITATIVOS

Em circunst ncias especiais, **devidamente justificadas e mediante pr via autoriza o do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cl usula poder o ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de pre os adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substitui es sejam imprescind veis   perfeita execu o da obra e os pre os unit rios respectivos conservem o valor da proposta de pre os.

Par grafo Primeiro – Para a preserva o do valor do Contrato, aos acr scimos corresponder o, sempre que poss vel e recomend vel, supress es de outros itens, em igual propor o, desde que n o haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal n  14.133/2021.

Par grafo Segundo – Itens simples ou compostos que n o constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unit rios, e que eventualmente se fa am necess rios, dever o ser inclu dos sempre com base nos insumos, composi es ou itens relacionados na tabela de pre os adotada no Contrato.

Par grafo Terceiro – Poder o ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execu o das obras e/ou servi os, que, depois de analisadas pela Fiscaliza o, conduzam   redu o do pre o contratado. Esta variante ser  acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Pre os Unit rios que demonstre a efetiva redu o do pre o referencial. A aceita o das variantes implicar :

- a) a contempla o dos seus quantitativos e pre os na Planilha Oficial de Quantitativos e Pre os Unit rios, procedendo-se  s adapta es necess rias, com as substitui es e modifica es indispens veis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos pre os e dos quantitativos das variantes.

Par grafo Quarto – O CONTRATANTE poder  modificar o projeto ou as suas especifica es

para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município de Paranã se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Par grafo Terceiro – Em caso de extin o do contrato decorrente de falta imput vel   CONTRATADA, a garantia reverter  integralmente ao CONTRATANTE, que promover  a cobran a de eventual diferen a que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o d bito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Cau o em Dinheiro (art. 96,   1 , I, 1  parte, da Lei Federal n  14.133/2021):

Par grafo Quarto – Na hip tese de **descontos da garantia** a qualquer t tulo, seu valor original dever  ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias  teis**, exceto no caso da cobran a de valores de multas aplicadas, em que esse ser  de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utiliza o ou da notifica o pelo _____ [ rg o ou entidade], o que ocorrer por  ltimo, sob pena de rescis o administrativa do Contrato.

Par grafo Quinto – Sempre que houver altera o do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n  14.133/2021, a garantia ser  complementada no prazo de **7 (sete) dias  teis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplica o das **san oes previstas neste Contrato**.

Par grafo Sexto – A garantia contratual s  ser  liberada ou restitu da com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberat rio da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96,   1 , II, da Lei Federal n  14.133/2021)

Par grafo Quarto – A ap lice dever  ter vig ncia id ntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apura o de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vig ncia contratual — e para a comunica o do inadimplemento   seguradora, com cl usula de renova o at  a extin o das obriga oes da CONTRATADA, vinculada   reavalia o do risco.

Par grafo Quinto – A ap lice dever  conter disposi o expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e   CONTRATADA, em at  30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a ap lice ser  ou n o renovada.

Par grafo Sexto – No caso de a seguradora n o renovar a ap lice de seguro–garantia, a Contratada dever  apresentar garantia de valor e condi oes equivalentes, para aprova o do Contratante, antes do

vencimento da ap lice, independentemente de notifica o, sob pena de caracterizar-se inadimpl ncia e serem aplicadas as penalidades cab veis.

Par grafo S timo – As ap lices emitidas n o poder o conter obriga es, restri es ou disposi es que contrariem as disposi es do presente CONTRATO e dever o conter declara o expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Par grafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhar  ao Contratante c pia autenticada das ap lices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Par grafo Nono – A ap lice dever  ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superint ndia de Seguros Privados, – fato que dever  ser atestado mediante apresenta o, junto com a ap lice, da Certid o de Regularidade expedida pela SUSEP.

Par grafo D cimo – Sempre que houver altera o do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n  14.133/2021, a garantia ser  complementada no prazo de **7 (sete) dias  teis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplica o das **san es previstas neste Contrato**.

Par grafo D cimo Primeiro – A garantia contratual s  ser  liberada ou restitu da com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberat rio da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fian a-Banc ria (art. 96,   1 , III, da Lei Federal n  14.133/2021):

Par grafo Quarto – A fian a banc ria formalizar-se-  atrav s de carta de fian a fornecida por institui o financeira devidamente autorizada a operar no pa s pelo Banco Central do Brasil.

Par grafo Quinto – A fian a banc ria ser  apresentada com firma devidamente reconhecida em cart rio, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Par grafo Sexto – A fian a banc ria dever  ter prazo de validade correspondente ao per odo de vig ncia deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apura o de eventual inadimplemento da

CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais vínculos de publicação as mesmas efetuadas o ato

convoc rio e vigorar  por _____ dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de in cio, se houver.

Par grafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas s o aqueles constantes do Cronograma F sico-Financeiro..

Par grafo Segundo – O prazo de execu o das obras e/ou servi os poder  ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal n  14.133/2021.

Par grafo Terceiro – No caso de servi os e fornecimentos cont nuos, o contrato poder  ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106,  2 , da Lei Federal n  14.133/2021, e das demais normas aplic veis.

Par grafo Quarto – O per odo de conserva o por conta da CONTRATADA ser  de dias, a contar do aceite provis rio, sem preju zo da garantia legal.

CL USULA D CIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa m nimo de progress o dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecer    previs o das etapas constantes do Cronograma F sico-Financeiro.

CL USULA D CIMA QUINTA – REGIME DE EXECU O DAS OBRAS E/OU SERVI OS

As obras e/ou servi os objeto do presente Contrato ser o executados sob o regime de Empreitadas por Pre o Global, conforme as especifica es constantes do Termo de Refer ncia ou Projeto B sico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descri o dos Servi os, do Escopo dos Servi os ou do Memorial Descritivo, de fls. do processo administrativo n  /_.

CL USULA D CIMA SEXTA – OBRIGA ES DA CONTRATADA

S o obriga es da CONTRATADA:

- I** – realizar as obras e/ou os servi os de acordo com todas as exig ncias contidas no Termo de Refer ncia ou Projeto B sico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descri o dos Servi os, no Escopo dos Servi os ou no Memorial Descritivo e na Proposta;
- II** – tomar as medidas preventivas necess rias para evitar danos a terceiros, em consequ ncia da execu o dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e preju zos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execu o do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas

preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade t cnica relativo  s obras e/ou aos servi os nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresenta o;

V – atender  s determina es e exig ncias formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou servi os recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscaliza o;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os  nus, encargos e obriga es comerciais, sociais, tribut rias, trabalhistas e previdenci rias, ou quaisquer outras previstas na legisla o em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e m o-de-obra necess ria   completa realiza o dos servi os at  o seu t rmino:

a) em caso de ajuizamento de a es trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execu o do presente Contrato, com a inclus o do Munic pio ou de entidade da Administra o P blica indireta como respons vel subsidi rio ou solid rio, o CONTRATANTE poder  reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que ser o complementados a qualquer tempo com nova reten o em caso de insufici ncia;

b) no caso da exist ncia de d bitos tribut rios ou previdenci rios, decorrentes da execu o do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidi ria ou solid ria do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poder o ser retidas at  o montante dos valores cobrados, que ser o complementados a qualquer tempo com nova reten o em caso de insufici ncia;

c) as reten es previstas nas al neas “a” e “b” poder o ser realizadas t o logo tenha ci ncia o CONTRATANTE da exist ncia de a o trabalhista ou de d bitos tribut rios e previdenci rios e ser o destinadas ao pagamento das respectivas obriga es caso o Munic pio ou entidade da Administra o P blica indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, n o cabendo, em nenhuma hip tese, ressarcimento   CONTRATADA;

d) eventuais reten es previstas nas al neas “a” e “b” somente ser o liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela ilumina o, instala es e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acess rios necess rios   fiel execu o das obras e/ou dos servi os contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos servi os executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especifica es do Projeto B sico/Termo de Refer ncia, com as normas da **Associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT**, e demais normas t cnicas pertinentes, a ser atestada pelo Munic pio de Paran , assim como pelo refazimento do servi o e a substitui o dos materiais recusados, sem  nus para o(a) CONTRATANTE e sem preju zo da aplica o das san es cab veis;

- X** – manter as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Edital durante todo prazo de execu o contratual;
- XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licen as relativas   execu o deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequ ncias de qualquer utiliza o indevida;
- XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e  rg os p blicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII** – cumprir durante toda a execu o do contrato as exig ncias de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social e para aprendiz.
- XIV** – manter h gidas as garantias contratuais at  o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XV** – se comprometer a n o subcontratar pessoa f sica ou jur dica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou se deles forem c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, at  o terceiro grau.
- XVI** – informar endere o(s) eletr nico(s) para comunica o e recebimento de notifica es e intima es, inclusive para fim de eventual cita o judicial;
- XVII** – comprovar o cadastramento de seu endere o eletr nico perante os  rg os do Poder Judici rio, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de cita es e intima es;
- XVIII**– comprovar a implanta o de programa de integridade nas contrata es de obras, servi os e fornecimentos de grande vulto, de que trata o   4  do art. 25 da Lei Federal n  14.133/2021;
- XIX** - efetuar a reten o na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos  s pessoas f sicas e jur dicas, com base na Instru o Normativa RFB n  1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou presta o de servi os em geral, inclusive obras, observadas as exig ncias constantes no ordenamento.

CL USULA D CIMA S TIMA – OBRIGA ES DO CONTRATANTE

S o obriga es do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condi es previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscaliza o do objeto contratado.

CL USULA D CIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CL USULA SEGUNDA se dar  mediante avalia o de servidores designados pelo prefeito Municipal , que constatar o se o objeto entregue atende a todas as especifica es contidas no Termo de Refer ncia.

Par grafo Primeiro – O objeto do presente contrato ser  recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Par grafo Segundo – As obras e/ou servi os executados em desacordo com a especifica o do Edital e seus Anexos, e da Proposta dever o ser recusados pelos respons veis pela fiscaliza o do contrato, que anotar o em registro pr prio as ocorr ncias e determinar  o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados. No que exceder   sua compet ncia, comunicar  o fato   autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratifica o.

Par grafo Terceiro – Na hip tese de recusa de recebimento, a CONTRATADA dever  reexecutar os servi os n o aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceita o. Caso a CONTRATADA n o reexecute os servi os n o aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execu o  s expensas da CONTRATADA, sem preju zo das penalidades cab veis.

Par grafo Quarto – O objeto do presente Contrato ser  recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresenta o da quita o do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT ou Certid o Positiva de D bitos Trabalhistas com efeito negativo v lida e declara o de regularidade trabalhista, na forma do Anexo.
- b) definitivamente, ap s o decurso do prazo de conserva o e verificada a perfeita adequa o do objeto aos termos contratuais.

Par grafo Quinto – O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a da obra e/ou servi o, nem a  tico-profissional, pela perfeita execu o do Contrato.

CL USULA D CIMA NONA – FOR A MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de for a maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato dever o ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. N o

serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município de Paranã-TO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) **Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplica o de multas,  s infra oes s o atribu dos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	GRAU
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRA�O		
ITEM	DESCRI�O	GRAU
1	Permitir situa�o que crie a possibilidade de causar dano f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais, por ocorr�ncia;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de for�a maior ou caso fortuito, a execu�o das obras e/ou servi�os;	04
3	Manter funcion�rio sem qualifica�o para executar as obras e/ou servi�os contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar servi�o determinado pela fiscaliza�o, por obra e/ou servi�o e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar do �rg�o fiscalizador, por ocorr�ncia;	02
6	Substituir empregado alocado que n�o atenda �s necessidades da obra e/ou servi�o, por funcion�rio e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pelo �rg�o fiscalizador, por item e por ocorr�ncia;	03
8	Indicar e manter durante a execu�o do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Par grafo Segundo – As san oes somente ser o aplicadas ap s o decurso do prazo para apresenta o de defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, observadas as demais formalidades legais.

Par grafo Terceiro – As san oes previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do caput desta Cl usula poder o ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas al neas “b”, e n o excluem a possibilidade de rescis o unilateral do Contrato.

Par grafo Quarto – As multas dever o ser recolhidas no prazo de 03 (tr s) dias  teis, contados da ci ncia da aplica o da penalidade ou da publica o no Di rio Oficial do Munic pio de Maric  do ato que as impuser.

Par grafo Quinto – As multas aplicadas poder o ser compensadas com valores devidos   CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Par grafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cl usula, n o for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se- o as medidas necess rias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Par grafo S timo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  o contratado pela sua diferen a, que ser  descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administra o ou cobrada judicialmente.

Par grafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta dever  ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescis o administrativa do Contrato.

Par grafo Nono – Ressalvada a hip tese de existir requerimento de compensa o devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspender , observado o contradit rio e ampla defesa, os pagamentos devidos   CONTRATADA at  a comprova o do recolhimento da multa ou da prova de sua releva o por ato da Administra o, bem como at  a recomposi o do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decis o fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Par grafo D cimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos s o suficientes   satisfa o do valor da multa, o processo de pagamento retomar  o seu curso.

Par grafo D cimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na al nea “b” do caput desta Cl usula** n o possuem car ter compensat rio, e, assim, o pagamento delas n o eximir  a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infra o es cometidas.

Par grafo D cimo Segundo – A aplica o das san es previstas na cl usula anterior n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado   Administra o P blica.

Par grafo D cimo Terceiro – A personalidade jur dica poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos nesta Lei ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra o, a pessoa jur dica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com rela o de coliga o ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via.

CL USULA VIG SIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poder  apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias  teis** contados da intima o da aplica o das penalidades estabelecidas nas al neas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cl usula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, no prazo de **3 (tr s) dias  teis** contados da intima o da extin o do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administra o;
- c) **Pedido de Reconsidera o** no prazo de **15 (quinze) dias  teis** contados da ci ncia da aplica o da penalidade estabelecida na al nea “e” do caput da Cl usula anterior;

Par grafo  nico – Os recursos a que aludem as al neas “a” e “b” do caput da presente Cl usula ser o dirigidos   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o reconsiderar a decis o recorrida, encaminhar  o recurso com sua motiva o   autoridade superior para decis o.

CL USULA VIG SIMA TERCEIRA – EXTIN O

O CONTRATANTE poder  extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorr ncia das hip teses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n  14.133/2021, mediante decis o fundamentada, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2 , da Lei Federal n  14.133/2021.

Par grafo Primeiro – A extin o operar  seus efeitos a partir da publica o do ato administrativo no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP).

Par grafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumir  imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execu o se encontrar.

Par grafo Terceiro – Na hip tese de extin o por culpa da contratada, a CONTRATADA, al m das demais san es cab veis, ficar  sujeita   **multa** de at  20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cl usula Terceira e da Cl usula D cima Sexta, caput, al nea “c”, deste Contrato.

Par grafo Quarto – A **multa** referida no par grafo anterior n o tem car ter compensat rio e ser  descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o d bito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poder  ser compensado com eventuais cr ditos devidos pelo CONTRATANTE.

Par grafo Quinto – Nos casos de extin o com culpa exclusiva da CONTRATANTE, dever o ser promovidos:

- (a) a devolu o da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execu o do Contrato at  a data da extin o;
- (c) o pagamento do custo de desmobiliza o, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos preju zos comprovadamente sofridos.

Par grafo Sexto – Na hip tese de extin o do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente ter  direito ao valor das faturas relativas  s parcelas do objeto efetivamente adimplidas at  a data da rescis o do Contrato, ap s a compensa o prevista no par grafo quarto desta Cl usula.

Par grafo S timo – No caso de extin o amig vel, esta ser  reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execu o do Contrato, conforme atestado em laudo da comiss o especial designada para esse fim e   devolu o da garantia.

CL USULA VIG SIMA QUARTA – SUBCONTRATA O

A CONTRATADA n o poder  subcontratar, nem ceder sem a pr via e expressa anu ncia do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento pr prio, a ser publicado na imprensa oficial.

Par grafo  nico – A SUBCONTRATADA ser  solidariamente respons vel com a CONTRATADA por todas as obriga es legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontrata o, inclusive as de natureza trabalhista e previdenci ria.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Orçamento

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.0601.16.482.1017.1115 EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.4.90.51	1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIO 1.700.0000.000000 TRANSF. DE CONVÊNIOS FEDERAIS 1.706.3110.000000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	139

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranã-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – LIVRE ACESSO

Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como, dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos processos, documentos e registro contábeis da Contratada relativos a este contrato, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas na Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como os locais de execução do objeto, inclusive, nos casos, em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Paraná-TO, ____ de _____ de 2024

Município de Paranã-TO

Prefeito

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

_____;CPF

_____;CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO

Nome da empresa:

Endereço Completo:

CNPJ N.º: _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome por extenso:

RG

CPF/MF

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Eu..... RGlegalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ n°..... Licitante no procedimento licitatório n° _____ na modalidade de Pregão Eletrônico, expediente n° _____/___, DECLARO, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome por extenso:

RG

CPF/MF

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital.

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Solicitamos o credenciamento como representante(s) da empresa (razão social e CNPJ), com a finalidade de realizar a VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA prevista no respectivo Edital, que será realizada conforme segue:

Data: / /2024
Horário: 10:00 horas
Local:

Representante 01:
Nome:
Cargo:
RG:

Representante 02:
Nome:
Cargo:
RG:

Cidade,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação
Nome por extenso:
R.G.:
CPF:
Cargo:
(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital.

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaramos para os devidos fins que realizamos a VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA, conforme segue:

- Data: / /2024
- Horário: Início: h m - Término: h m
- Local:

As dúvidas que se persistirem serão encaminhadas ao Departamento de Licitação em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Paraná/To, aosdede 2024.

REPRESENTANTE LEGAL 01 DA LICITANTE

NOME :

CARGO:

RG:

REPRESENTANTE LEGAL 02 DA LICITANTE

NOME :

CARGO:

RG:

ASS. DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA (Responsável pela visita técnica junta as empresas)

NOME :

CARGO:

RG:

Assinatura do emitente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que não realizamos a VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta - Anexo III, e planilhas obrigatórias sem o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

R.G.:

CPF:

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GOVERNO FEDERAL), em conformidade com, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital.

ANEXO X

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO
A/C: Departamento Financeira

Prezados Senhores,
REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa, com sede à Rua n.º inscrita no CNPJ sob o n.º, até o limite de R\$ (), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato n.º, celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo a (descrever objeto de Contrato).

2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificação.

2.1. No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO após o término de sua vigência e/ou exigidos pela credora PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO em até 90 (noventa) dias, contados do encerramento definitivo deste Contrato, conforme, da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:

3.1. Está, legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;

3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;

3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de (.....) dias, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, desse Município.

Local e data

BANCO S/A *

*FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITORES